



### Memorando 45.589/2021

DIGITALIZADO



Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e AFADEFI**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 10:33

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.589/2021



### Memorando 45.589/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e AFADEFI**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 10:33

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.589/2021

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº003/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  MARISTELA MARTINS DA CRUZ	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e suporte psicológico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.  DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.  De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.  A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, consequentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.  A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas. Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte.  Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir o atendimento à criança e ao adolescente com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta, a fim de se estimular o indivíduo e obter quadros de evoluções.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que a entidade oferece suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas que a criança e o adolescente com deficiência física possui.

**OBJETIVOS DO SERVIÇO:**

1. Oferecer atendimento de fisioterapia para crianças e adolescentes. Serão contratados 2 profissionais com uma carga horária de 30 horas semanais e 20 horas respectivamente. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, de maneira individualizada e especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, sendo nas crianças com o objetivo de minimizar sequelas motoras, por meio de atuação precoce, barrando-se o atraso do desenvolvimento motor e, nos adolescentes, objetivando a autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação e sessões fisioterapêuticas especializada.
2. Oferecer atendimento de psicologia para crianças e adolescentes. Será contratado um profissional com uma carga horária de 40 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, podendo ser de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos são melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.
3. Oferecer atendimento de fonoaudiologia para crianças e adolescentes. Será contratado um fonoaudiólogo com uma carga horária de 16 semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, e serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos são adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.
4. Oferecer atendimentos de psicopedagogia para crianças e adolescentes. Será contratada uma psicopedagoga com uma carga horária de 12 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos e serão de forma individual, com o objetivo entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, sendo de atribuição do psicopedagogo acolher a criança ou adolescente e investir em uma mediação bem conduzida e de qualidade para resgatar o potencial da aprendizagem.
5. Devido à demanda de atendimentos multiprofissionais nos períodos matutino e vespertino, bem como do aumento da equipe técnica, surgiu a necessidade de contratação de uma coordenadora com carga horária de 16 horas semanais, objetivando a prestação de serviços de gestão, coordenação, planejamento estratégico e organização da equipe multiprofissional, além do

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

acompanhamento da execução dos atendimentos mensais, de acordo com as metas propostas no plano de trabalho.	
<b>1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETARIO</b> <i>Anna Cristina Barichello</i> Secretaria de Desenv. e Inclusão Social Matricula 39486

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

<b>2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações:</b>	
<b>2.4 - Assinaturas</b>	

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

<b>3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)</b>	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

<b>3.3 - Assinaturas</b>

**4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO**

<b>4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>4.3 - Observações:</b>	
<b>4.3 - Assinaturas</b>	

**5 - PROCURADORIA**

<b>5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>5.3 - Observações:</b>	
<b>5.3 - Assinaturas</b>	



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



### PLANO DE TRABALHO PARA 2022

#### 1 - PROPONENTE - OSC.

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADefi		<b>1.2- CNPJ:</b> 05.405.039/0001-02	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528			
<b>1.4- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F.:</b> SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 07/11/2002	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-0678 <b>1.8- E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com <b>1.9- SITE:</b> www.afadefi.com
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> EVANDRO PREZZI		<b>1.11- CPF:</b> <b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 5.809.835 SSP/SC	
<b>1.13- ENDEREÇO DA OSC:</b> Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528			
<b>1.14- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F.:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88330-528	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-0678 <b>1.18- E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com <b>1.19- SITE:</b> afadefi.com.br

#### 2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente Evandro Prezzi.	RG: 5.809.835, SSP/SC CPF: 506.841.160-49	Rua Bras Cubas, nº 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC Telefone: (47) 99914-8658, E-mail: prezzi.aurora@hotmail.com
Vice-Presidente	RG: 305488601 SSP/SC	Rua Dom Jaime, n. 539, Vila Real,



## AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Beatriz Bukovitz

Tesoureiro

Marcio José Marchi dos Santos

Vice-Tesoureiro

Fabiana de Oliveira Silvero  
Maciel

Secretária Geral

Sandra Cristina Tonholi de  
Castro

Segunda Secretária

Regeane Alexandra Bernardc  
Salvador

Diretora de Patrimônio

Fabiana Lucena Jeziorski

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

GERAÇÃO FUNCIONAL

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/01/2022



**AFADEFI**

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Término: 31/12/2022

### 3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e suporte psicológico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.

### 3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.

A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, conseqüentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte.

Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir o atendimento à criança e ao adolescente com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas



## **AFADDEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta, a fim de se estimular o indivíduo e obter quadros de evoluções.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que a entidade oferece suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas que a criança e o adolescente com deficiência física possui.

### **JUSTIFICATIVA:**

O referido serviço consiste em dar continuidade ao trabalho de intervenção neuropsicomotora (por meio da fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia) às crianças e adolescentes de Balneário Camboriú.

Grande parte dessas pessoas necessita do atendimento clínico, tanto como prevenção, tratamento ou reabilitação das sequelas neuropsicomotoras e/ou das questões emocionais/comportamentais. Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção clínica necessita ser constante e permanente, o que exige a contratação de equipe multiprofissional da área da saúde com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência.

No que tange à área de fisioterapia e terapia ocupacional, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público é insuficiente e ineficiente para tratar a totalidade de demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, sobretudo na área neurofuncional.

Crianças e adolescentes com lesões neurológicas, maior parcela do público atendido pela entidade, carecem de tratamento constante, permanente, contínuo e de maneira individualizada.

O que observa, no entanto, na contramão, é que o atual serviço de atendimento público não corresponde às necessidades dos pacientes, posto que a maioria tem acesso apenas a um número limitado de sessões terapêuticas e, mesmo assim, ainda se deparam com a interrupção do serviço, ou, ainda, com a falta constante de vagas.

Referidos pacientes infelizmente se obrigam a ficar um grande período sem atendimento que, quando retomado, muitas vezes acaba sendo reiniciado do marco zero, ante à descontinuidade do serviço, que



## **AFAD E F I**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

acaba prejudicando e retardando o desenvolvimento obtido.

Tratando-se de crianças e adolescentes a necessidade é ainda maior, uma vez que, quanto mais precoce se inicia a intervenção terapêutica e se mantém sem interrupções, menor são as sequelas e perdas funcionais.

Na área da Psicologia e Fonoaudiologia as dificuldades encontradas são as mesmas. Falta de qualidade no serviço público e ausência de um atendimento especializado à pessoa com deficiência.

Assim, pode-se afirmar, de uma maneira geral, que as dificuldades são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência, pois, além da falta de profissionais especializados, há a questão da dificuldade de locomoção desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade.

Nesse sentido, o fato dos atendimentos oferecidos pela entidade proponente, serem concentrados em um só local e espaço, permite uma melhor qualidade do serviço e otimização do tempo por parte dos pacientes, eis que a Entidade presta suporte e atendimento aos deficientes e também aos seus familiares, que são atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia e horário do paciente.

Em suma, além da abordagem clínica, as pessoas com deficiência se permitem realizar várias outras atividades paralelas, como prática de esporte, interação social, troca de experiências e solução de demandas, ou seja, vivenciam diversas situações que auxiliam na superação, enfrentamento e minimização das mazelas que sofrem diariamente, sendo os benefícios propiciados também estendidos às famílias, fortalecendo os laços.

Objetivo é atender no mínimo 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência física.

Ressalta-se que o número de crianças e adolescentes a serem atendidos é, evidentemente, menor do que a população existente no município, mas que é capaz de suprir uma demanda bastante expressiva.

Para tanto, o referido serviço deve contar com os seguintes profissionais: 2 (duas) fisioterapeutas, 1 (uma) psicóloga, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (uma) psicopedagoga e Também deve viabilizar o pagamento de despesas com encargos sociais (INSS,GPS), pagamento de tributos municipais, estaduais e federais (alvarás, taxas, anuidades e outras), despesas com consumo de água, luz, telefone e internet; material de expediente e de limpeza e despesas com serviços de contabilidade.



**AFADefi**

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



## OBJETIVOS DO SERVIÇO:

1. Oferecer atendimento de fisioterapia para crianças e adolescentes. Serão contratados 2 profissionais com uma carga horária de 38 horas semanais e 28 horas respectivamente. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, de maneira individualizada e especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, sendo nas crianças com o objetivo de minimizar sequelas motoras, por meio de atuação precoce, barrando-se o atraso do desenvolvimento motor e, nos adolescentes, objetivando a autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação e sessões fisioterapêuticas especializada.
2. Oferecer atendimento de psicologia para crianças e adolescentes. Será contratado um profissional com uma carga horária de 40 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, podendo ser de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos são melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.
3. Oferecer atendimento de fonoaudiologia para crianças e adolescentes. Será contratado um fonoaudiólogo com uma carga horária de 24 semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, e serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos são adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.
4. Oferecer atendimentos de psicopedagogia para crianças e adolescentes. Será contratada uma psicopedagoga com uma carga horária de 12 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos e serão de forma individual, com o objetivo entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, sendo de atribuição do psicopedagogo acolher a criança ou adolescente e investir em uma mediação bem conduzida e de qualidade para resgatar o potencial da



## AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



aprendizagem.

### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, meses ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3-INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 1800 atendimentos anuais de fisioterapia	Sede da OSC	Atendimento	1800	01/01/2022	31/12/2022
Realizar 1700 atendimentos anuais de psicologia	Sede da OSC	Atendimento	1700	01/01/2022	31/12/2022
Realizar 700 atendimentos anuais de fonoaudiologia	Sede da OSC	Atendimento	700	01/01/2022	31/12/2022
Realizar 510 atendimentos anuais de psicopedagogia	Sede da OSC	Atendimento	510	01/01/2022	31/03/2022

### 5 – INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores quantitativos e qualitativos:

- Registros de Atendimentos Diários dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura dos usuários, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, intervenções, grupos);



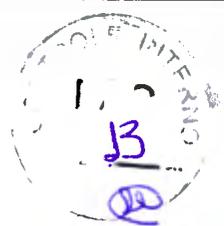
## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



- Registros fotográficos, quando couber, e relatório circunstanciado anual;
- Avaliação de desempenho a respeito do impacto do projeto, mediante a aplicação de um formulário entregues as famílias, o qual, será avaliado anualmente o nível de comprometimento dos profissionais envolvidos e a qualidade dos atendimentos realizados.

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### 6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	20.770,00	20.770,00	20.770,00	20.770,00	20.770,00	20.770,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	20.770,00	20.770,00	20.770,00	20.770,00	20.770,00	20.770,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 249.240,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 249.240,00

### 7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

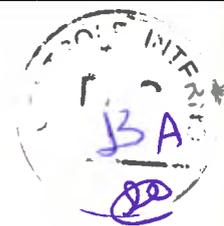
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA.	VALOR
Cinira Gomes	Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 4.400,00
Naryan Martins Flores	Fisioterapeuta	20 horas semanais	R\$ 3.200,00
Eliza Regina Gomes	Psicóloga	40 horas semanais	R\$ 4.400,00
Adriano dos santos	Fonoaudióloga	16 horas semanais	R\$ 2.200,00
Elisane Gonçalves Duarte	Psicopedagoga	12 horas semanais	R\$ 2.000,00



## AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Bianca Muller Terrassan Campos	Coordenadora	16 horas semanais	R\$ 2.420,00
--------------------------------	--------------	-------------------	--------------

### 8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Termo de colaboração FMDCA		R\$ 249.240,00	R\$ 249.240,00

**8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 249.240,00**

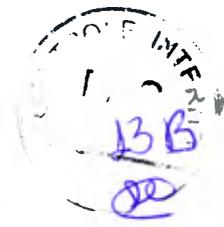
8.5-Despesas Previstas	8.6- UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Fisioterapeuta 38 horas	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
Fisioterapeuta 28 horas	12	R\$ 4.850,00	R\$ 48.000,00
Psicóloga 40 horas	12	R\$ 4.400,00	R\$ 58.200,00
Fonoaudiólogo 24 horas	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Psicopedagoga 12 horas	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Tributos municipais, estaduais e federais (alvarás)	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Serviço de Contabilidade	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Fatura de água	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Fatura de Energia elétrica	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Fatura de internet	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material de expedientes	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material de limpeza	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00



## AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



--	--	--	--

**8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 249.240,00**

### 9 - OBSERVAÇÕES GERAIS

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

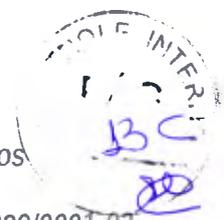
- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Jtilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Jtilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Jtilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
- Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.  
Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2021.

EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE DA AFADEFI

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Balneário Camboriú - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



## Edital de Eleição da Nova Diretoria da Afadefi



### AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005  
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA DA AFADefi - MANDATO 2020/2022

O presidente da AFADefi no uso de suas atribuições, vem por meio deste **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC para o Mandato 2020/2022

**A eleição ocorrerá no dia 15/10/2020**, com início às 19h, ou, não havendo *quórum* mínimo de um quinto dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADefi, localizada na Rua 1.500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2020/2022.
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal - Mandato 2020/2022.
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo - Mandato 2020/2022.

O Presidente comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **último dia em 22/09/2020**, reiterando que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2020.

EVANDRO PREZZI

Presidente da AFADefi

Rua 1500 n.º 1837 Centro Fone: 47 - 3366-0678

E-mail - [afadefi\\_bal@hotmail.com](mailto:afadefi_bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.405.039/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 1500</b>	NÚMERO <b>1837</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.330-528</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>objetiva@meim.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3660-678</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2019 às 11:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### ANEXO III

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

#### 2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome do dirigente	do completo	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente			
Evandro Prezzi.			
Vice-Presidente			
Beatriz Bukovitz			
Tesoureiro			
Marcio José Marchi dos Santos			
Vice-Tesoureiro			
Fabiana de Oliveira Silver			



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Maciel

Secretária Geral

Sandra Cristina Tonholi de  
Castro

Segunda Secretária

Regeane Alexandra Bernardo  
Salvador

Diretora de Patrimônio

Fabiana Lucena Jeziorski

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678  
E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);  
[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi  
Presidente da AFADefi

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00*

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14; · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; · Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e · Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 - 3366-0678  
E-mail - [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);  
[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi  
Presidente da AFADefi



## **AFADefi**

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Apoio as Famílias Deficientes Físicos - AFADefi:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi  
Presidente da AFADefi

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Apoio as Famílias Deficientes Físicos - AFADefi:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi  
Presidente da AFADefi



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA nº 009/2019

QUE ENTRE AS PARTES CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI

O Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente EVANDRO PREZZI, domiciliado à Rua Bras Cubas, nº 114, Nova Esperança, nesta, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao termo de colaboração nº 012/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II. DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria **R\$ 215.200,00** (duzentos e quinze mil e duzentos reais), alterando o Item 5.1 do Plano de Trabalho apensada ao contrato originário (Termo de Colaboração FMDCA 009/2019), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 • CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2021	R\$ 18.185,00	R\$ 18.185,00	R\$ 17.883,00	R\$ 17.883,00	R\$ 17.883,00	R\$ 17.883,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 17.883,00					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 215.200,00</b>



III • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Termo de Colaboração FMDCA 012/2019):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Órgão: 26000** - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade Orçamentária: 26001** - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função: 8** – Assistência Social

**Subfunção: 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa: 4027** – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Ação: 2.42** – Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

**Fonte de Recurso: 100000** – Recursos Ordinários – 0.1.00

**Despesa LOA: 298 – 3.3.50.00.00** – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 30 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



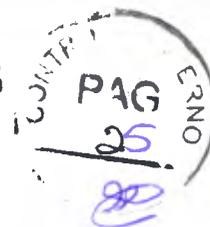
EMPRESAS

FATURA DE  
SET/2021

VENCIMENTO  
10/10/2021

PAGAR (R\$)  
172,95

Emissão em 15/09/2021  
Período de 13/08/2021 a 13/09/2021



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2  
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES  
RUA 1500 1837  
CENTRO  
88330-528 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

AD: 37404994

CONTE COM  
OI MAIS EMPRESAS  
PRA USAR SEU TEMPO  
COM O QUE IMPORTA.

Pra quando quiser 2ª via  
de conta, pedir reparos,  
comprar serviços, mudar  
de plano e muito mais.



BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS  
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS.



ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A  
CNPJ: 05.405.039/0001-02  
NÚMERO DO CLIENTE: 2217422009  
NÚMERO DA FATURA: 794251643  
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401923281708  
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 2

PRECISA DE AJUDA?



[www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

Confira outros serviços para sua empresa  
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mês	Valor
Set 2021	172,95
Ago 2021	192,90
Jul 2021	175,39
Jun 2021	180,04
Mai 2021	175,39
Abr 2021	175,39

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial. 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse [www.oi.com.br/negociacao/](http://www.oi.com.br/negociacao/) e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

172,95

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES

172,95

TOTAL DA SUA FATURA

172,95

Listas Telefônica

A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista - 102.



CLIENTE

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

FATURA DE

SET/2021

VENCIMENTO

10/10/2021

VALOR

172,95

DÉBITO AUTOMÁTICO

401923281708

8468000001-6 72950313221-3 74220090794-4 25164300100-0

OI MÓVEL S.A.

St Setor Comercial Norte S/N - Ass  
Norte  
Brasília - DF - CEP:70730000  
CNPJ: 05.423.983/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356-001/93  
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Madre Benvenuta 2080 - Itacorubi  
Florianópolis - SC - CEP: 88035900  
CNPJ: 05.423.983/0006-25  
Inscrição Estadual: 2745000000000000  
Inscrição Municipal: 422311-2





## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

**ENTIDADE:** AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC.

### **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DURANTE O PERÍODO NO ÂMBITO DO PROJETO:**

Realizar atendimento fisioterápico a crianças e adolescentes. foram contratados 2 profissionais com uma carga horária de 30 horas semanais e 20 horas respectivamente. Os atendimentos têm a duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos foram individualizados especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, onde, nas crianças objetivos foram minimizar as sequelas motoras, por meio de atuação precoce no atraso do desenvolvimento motor e nos adolescentes, buscar autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação fisioterapêutica especializada

Realizar atendimento psicológico a crianças e adolescentes foi contratado um profissional com uma carga horária de 20 horas semanais. Os atendimentos têm duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos são de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos foi melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.

Realizar atendimento fonoaudiológico a crianças e adolescentes, foi realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 horas semanais. Os atendimentos têm duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos são de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos foram adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

Realizar atendimentos de Terapia Ocupacional a crianças e adolescentes, foi realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 horas semanais. Os atendimentos têm duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos são de forma individual, atendimento familiar, grupos de apoio aos deficientes, o objetivo foi ampliar o campo de ação, desempenho, autonomia e participação, considerando recursos e necessidades de

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com),

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

acordo com o momento e lugar, estimulando condições de bem estar e autonomia, por meio do fazer efetivo, relaciona, material e produtivo o profissional contribui com processos de produção de vida e saúde.

### OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Viabilizar suporte neuropsicomotor a 45 crianças e adolescentes com deficiência física na AFADEFI, visando minimizar as sequelas sensório-motoras.	O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o desenvolvimento de um programa que preste suporte neuropsicomotor a 45 crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

**Objetivo específico 01:** inserir o primeiro objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Fisioterapia	1800	1942	Melhora da capacidade funcional minimizando sequelas proporcionando uma melhora nas atividades diárias.	Dificuldades com locomoção dos pacientes/ transportes, principalmente em dias de chuva e frio.

**Objetivo específico 02:** inserir o segundo objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Psicóloga	720	722	Elevação da autoestima, melhorando a vivência familiar ajudado no processo de aceitação da deficiência.	Dificuldades com locomoção dos pacientes/ transportes, principalmente em dias de chuva e frio

**Objetivo específico 03:** inserir o terceiro objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com),

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
fonoaudióloga	576	597	Melhora na adequação da Fala, concentração nas atividades proposta e evolução no quadro muscular.	Dificuldades com locomoção dos pacientes/ transportes, principalmente em dias de chuva e frio

**Objetivo específico 04:** inserir o terceiro objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Terapeuta ocupacional	576	696	ampliação no campo de atuação, desempenho, autonomia, estimulando condições de bem estar e autonomia,	Dificuldades com locomoção dos pacientes/ transportes, principalmente em dias de chuva e frio

### PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Jovens	Familiares	TOTAL
<b>Número de atendidos projeto.</b>	Previsto	20	14	10	11	45
	Realizado	28	20	10	36	58
<b>Número de atendidos indiretos</b>	Previsto					
	Realizado				1778	
<b>Número de atendidos diretos e indiretos</b>	Previsto					
	Realizado					1206
<b>Número total de atendimentos pelo projeto</b>	Previsto	2786	2095	245		4126
	Realizado	1969	1664	184	141	3958

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com),

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### METAS PREVISTAS E REALIZADAS

		criança	Adolescente	jovens	família	total
FISIOTERAPIA	METAS PREVISTAS	1600	922	245		2663
	METAS REALIZADAS	1057	705	184		1942
PSICOLOGIA	METAS PREVISTAS	382	466	00	00	848
	METAS REALIZADAS	229	360	00	141	722
FONOAUDIOLOGA	METAS PREVISTAS	412	328	00		718
	METAS REALIZADAS	330	270	00		597
TERAPIAOCUPACIONAL	METAS PREVISTAS	392	379	00		783
	METAS REALIZADAS	353	329	00		696

### PONTOS POSITIVOS

1. A realização dos atendimentos multiprofissionais especializados, de forma concentrada em um único espaço, revelou-se uma ferramenta com importante diferencial, pois facilita a logística tanto para os pacientes quanto para os familiares, posto que, tratando-se de pessoas com deficiência física, os deslocamentos a diferentes locais para a realização dos tratamentos diversos gerariam um desgaste físico-emocional às crianças e adolescentes.

2. Mesmo com a pandemia, que nos obrigou a readequar os atendimentos e modo de relacionamento dos profissionais para com os pacientes e familiares, visando a segurança e incolumidade dos envolvidos, posto que a maioria se enquadra como grupo de risco para a COVID-19, as devolutivas pela equipe foram realizadas no mês de dezembro de 2020 conforme o planejamento anual, nas quais cada familiar dos pacientes recebeu, dessa

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com),

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADefi**

**Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos**  
**Balneário Camboriú – SC**

**Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02**

**Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.**

**Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00**

vez por meio escrito, os esclarecimentos do desenvolvimento das crianças e adolescentes, com pontos de evoluções e melhorais terapêuticas, sendo disponibilizado, ainda, um canal virtual para o feedback das famílias, frente a qualidade dos atendimentos ofertados.

3. Para enfrentar a crise sanitária da COVID-19 e preservar a saúde das crianças, adolescentes, familiares e profissionais, foram empenhados recursos do FMDCA para a aquisição de equipamentos de proteção individual, tais como máscaras, luvas de látex, jalecos descartáveis, álcool em gel 70%, água sanitária, termômetro, entre outros, utilizados para dar continuidade aos atendimentos previstos no plano de trabalho, a fim de evitar prejuízos e perdas dos resultados obtidos nos tratamentos.

4. Mesmo no início da pandemia, em que as entidades foram fechadas por decreto governamental, a AFADefi continuou prestando seus atendimentos às crianças e adolescentes, adaptando-os para o modo virtual, com base nas diretrizes de cada Conselho Profissional (fisioterapia e terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e serviço social), que foram retomados gradativamente para o modo presencial conforme as liberações dos órgãos sanitários, minimizando-se e buscando-se reduzir prejuízos nos tratamentos.

5. Tratamento clínico permanente, ou seja, sem limites pré-estabelecidos de sessões;

6. Atendimentos clínicos individualizados e atendimentos pontuais em conjunto com a família.

7. Salas de atendimentos além de acessíveis às pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, totalmente climatizadas e ventiladas, proporcionando conforto e segurança aos usuários e profissionais e uma melhora na execução dos serviços, sobretudo em época de pandemia.

8. Outro ponto que merece destaque é a pesquisa de satisfação realizada no âmbito da entidade, criada com o objetivo de medir o contentamento dos usuários e familiares com os serviços oferecidos, bem como avaliar a postura dos profissionais



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

prestadores de serviços, contribuindo para a melhora nos atendimentos, ante à possibilidade de se corrigir imperfeições, aprimorando-se os serviços.

9. Por fim, a melhora e expansão da autonomia e independência dos pacientes em suas atividades cotidianas, com nítida evolução psicológica e físico funcional, superando-se as metas qualitativas e quantitativas propostas no plano de trabalho, mesmo com todas as dificuldades e desafios originados pela pandemia.

### **PONTOS NEGATIVOS**

1. A Pandemia causada pela Covid-19 trouxe grandes impactos sanitários e perdas irreparáveis a todos os segmentos da sociedade mundial. Na Afadefi, de igual modo, a pandemia foi o ponto negativo mais relevante do ano de 2020, em que os impactos refletiram em todos os atendimentos, que tiveram que ser repensados e readequados para minimizar perdas terapêuticas na crianças e nos adolescentes atendidos.

2. A assiduidade nos atendimentos continua sendo visível, vez que as pessoas com deficiência física estão sujeitas às mais diversas situações que interferem na frequência dos atendimentos. Questões como intempéries do tempo que impedem com que saiam de casa, problemas com o transporte público que, por muitas vezes não atende as necessidades, falta de acessibilidade no mobiliário urbano que frequentemente danifica os equipamentos e impede o deslocamento e intercorrências de saúde por tratar-se de um público mais sujeito a doenças e infecções, além de outras situações como afastamento, cirurgias ou outros tratamentos. Com a pandemia também observou-se uma evasão mais prolongada nos atendimentos presenciais, por se tratar de pessoas do grupo de risco, que muitas vezes optaram por permanecer por maior tempo com os atendimentos telepresenciais.

3. A Pandemia também inviabilizou o cumprimento do cronograma anual, no que tange aos momentos de integração na sociedade, atividades multidisciplinares voltadas

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

para questões clínicas para melhor integração da equipe com os associados, bem como reuniões em grupo, a fim de se evitar aglomerações e prezar pelo distanciamento social.

Balneário Camboriú 13 de janeiro de 2021.

**EVANDRO PREZZI**  
**PRESIDENTE AFADefi**

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com),

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI  
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:14:06 do dia 21/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2022.

Código de controle da certidão: **7F85.AF39.CB03.93AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -  
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.405.039/0001-02  
Certidão n°: 18250508/2021  
Expedição: 09/06/2021, às 10:25:43  
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -  
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI  
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140152850004  
Data de emissão: 26/10/2021 14:33:47  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CONTROLE INTERNO  
PÁG 36  
36



SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU  
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL

N° 89899/2021

Data: 13/09/2021

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Código: 105648

### Identificação do Contribuinte

<b>Nome:</b>	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	<b>Código:</b>	105648
<b>Endereço:</b>	RUA JAMAICA, 274 - CENTRO		
<b>Município:</b>	BALNEARIO CAMBORIU	<b>CEP:</b>	88338-250
<b>CNPJ/CPF:</b>	05.405.039/0001-02	<b>UF:</b>	SC

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 13 de setembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202189899**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.405.039/0001-02**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2021 a 20/11/2021**Certificação Número:** 2021102201205264785702

Informação obtida em 26/10/2021 13:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 3/2021

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 3/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração

Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-  
AFADEFI**

Objeto: *Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e suporte psicológico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.*

Valor total do repasse: R\$: 249.240,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria>

---

Anna Christina Baríchello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**

Data de Cadastro: 10/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3464380 Status: Publicado  
Data de Publicação: 13/12/2021 Edição Nº: [3708](#)

---

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 3/2021**

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 3/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil : **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**

Objeto: *Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e suporte psicológico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.*

Valor total do repasse: R\$: 249.240,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria>

---

Anna Christina Baríchello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3464380, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3464380>



**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 3/2021**  
que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
FMDCA, e **Associação de Apoio as Famílias de  
Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [redacted] e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF [redacted] residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e suporte psicológico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.

A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, consequentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.



A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte.

Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir o atendimento à criança e ao adolescente com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta, a fim de se estimular o indivíduo e obter quadros de evoluções.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que a entidade oferece suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas que a criança e o adolescente com deficiência física possui.

### 1.3 JUSTIFICATIVA:

O referido serviço consiste em dar continuidade ao trabalho de intervenção neuropsicomotora (por meio da fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia) às crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Grande parte dessas pessoas necessita do atendimento clínico, tanto como prevenção, tratamento ou reabilitação das sequelas neuropsicomotoras e/ou das questões emocionais/comportamentais. Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção clínica necessita ser constante e permanente, o que exige a contratação de equipe multiprofissional da área da saúde com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência.

No que tange à área de fisioterapia e terapia ocupacional, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público é insuficiente e ineficiente para tratar a totalidade de demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, sobretudo na área neurofuncional.

Crianças e adolescentes com lesões neurológicas, maior parcela do público atendido pela entidade, carecem de tratamento constante, permanente, contínuo e de maneira individualizada.

O que observa, no entanto, na contramão, é que o atual serviço de atendimento público não corresponde às necessidades dos pacientes, posto que a maioria tem acesso apenas a um número limitado de sessões terapêuticas e, mesmo assim, ainda se deparam com a interrupção do serviço, ou, ainda, com a falta constante de vagas.

Referidos pacientes infelizmente se obrigam a ficar um grande período sem atendimento que, quando retomado, muitas vezes acaba sendo reiniciado do marco zero, ante à descontinuidade do serviço, que acaba prejudicando e retardando o desenvolvimento obtido.

Tratando-se de crianças e adolescentes a necessidade é ainda maior, uma vez que, quanto mais precoce se inicia a intervenção terapêutica e se mantém sem interrupções, menor são as sequelas e perdas funcionais.

Na área da Psicologia e Fonoaudiologia as dificuldades encontradas são as mesmas. Falta de qualidade no serviço público e ausência de um atendimento especializado à pessoa com deficiência.



PÁG 42  
*[Handwritten signature]*

Assim, pode-se afirmar, de uma maneira geral, que as dificuldades são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência, pois, além da falta de profissionais especializados, há a questão da dificuldade de locomoção desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade.

Nesse sentido, o fato dos atendimentos oferecidos pela entidade proponente, serem concentrados em um só local e espaço, permite uma melhor qualidade do serviço e otimização do tempo por parte dos pacientes, eis que a Entidade presta suporte e atendimento aos deficientes e também aos seus familiares, que são atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia e horário do paciente.

Em suma, além da abordagem clínica, as pessoas com deficiência se permitem realizar várias outras atividades paralelas, como prática de esporte, interação social, troca de experiências e solução de demandas, ou seja, vivenciam diversas situações que auxiliam na superação, enfrentamento e minimização das mazelas que sofrem diariamente, sendo os benefícios propiciados também estendidos às famílias, fortalecendo os laços.

O Objetivo é atender no mínimo 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência física.

Ressalta-se que o número de crianças e adolescentes a serem atendidos é, evidentemente, menor do que a população existente no município, mas que é capaz de suprir uma demanda bastante expressiva.

Para tanto, o referido serviço deve contar com os seguintes profissionais: 2 (duas) fisioterapeutas, 1 (uma) psicóloga, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (uma) psicopedagoga e 1 (uma) coordenadora. Também deve viabilizar o pagamento de despesas com encargos sociais (INSS, GPS), pagamento de tributos municipais, estaduais e federais (alvarás, taxas, anuidades e outras), despesas com consumo de água, luz, telefone e internet; material de expediente e de limpeza e despesas com serviços de contabilidade.

#### 1.4 OBJETIVOS DO SERVIÇO:

1. Oferecer atendimento de fisioterapia para crianças e adolescentes. Serão contratados 2 profissionais com uma carga horária de 30 horas semanais e 20 horas respectivamente. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, de maneira individualizada e especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, sendo nas crianças com o objetivo de minimizar sequelas motoras, por meio de atuação precoce, barrando-se o atraso do desenvolvimento motor e, nos adolescentes, objetivando a autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação e sessões fisioterapêuticas especializada.

2. Oferecer atendimento de psicologia para crianças e adolescentes. Será contratado um profissional com uma carga horária de 40 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, podendo ser de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos são melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.

3. Oferecer atendimento de fonoaudiologia para crianças e adolescentes. Será contratado um fonoaudiólogo com uma carga horária de 16 semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos, e serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos são adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

*[Handwritten signature]*



4. Oferecer atendimentos de psicopedagogia para crianças e adolescentes. Será contratada uma psicopedagoga com uma carga horária de 12 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos e serão de forma individual, com o objetivo entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, sendo de atribuição do psicopedagogo acolher a criança ou adolescente e investir em uma mediação bem conduzida e de qualidade para resgatar o potencial da aprendizagem.

5. Devido à demanda de atendimentos multiprofissionais nos períodos matutino e vespertino, bem como do aumento da equipe técnica, surgiu a necessidade de contratação de uma coordenadora com carga horária de 16 horas semanais, objetivando a prestação de serviços de gestão, coordenação, planejamento estratégico e organização da equipe multiprofissional, além do acompanhamento da execução dos atendimentos mensais, de acordo com as metas propostas no plano de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa 494 - 3.3.50.00.00** Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 20.770,00					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 20.770,00					
TOTAL						R\$ 249.240,00

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.



Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

*[Handwritten signature]*



80

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

CAR



7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



BOLETO INTERNO  
PÁG 52  
[Handwritten signature]

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à

[Handwritten signature]



publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

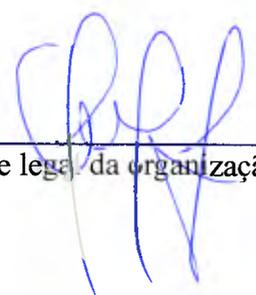
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil